



**Câmara Municipal de Lisboa**  
Direção Municipal de Manutenção e Conservação

**ANEXO 11-15**

**REQUISITOS APLICÁVEIS À ELABORAÇÃO DE PLANOS DE SEGURANÇA E SAÚDE A EFETUAR AO ABRIGO DO  
LOTE 1**

**Plano de Segurança e Saúde em Fase de Projeto**, a apresentar em sede de Projeto de Execução, deverá constituir uma peça autónoma e compatível com o Projeto de Arquitetura e com as restantes especialidades. Na elaboração do Plano de Segurança e Saúde deverão cumprir-se as seguintes disposições:

- Deverá ser indicado, para posterior nomeação pela CML, o nome do técnico que desempenhará a função de Coordenador de Segurança em Fase de Projeto, mediante o preenchimento da Minuta de nomeação, constante do Anexo respetivo.
- Identificação e Caracterização dos Condicionamentos locais.
- Identificação e Caracterização das Redes Técnicas Aéreas e Subterrâneas.
- Identificação e Caracterização das Acessibilidades.
- Caracterização geral do estaleiro a implantar (localização, implantação, acessibilidades, vedações e eventuais atividades locais condicionantes).

**Nota:** deverá ser elaborado de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, contendo as peças escritas e desenhadas dos projetos, relevantes para a prevenção de riscos profissionais.